PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

LEI Nº 318/2026

Institui o Projeto "Memorias vivas de São Bento do Trairi-RN" no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o Programa "Memórias Vivas de São Bento do Trairi", com a finalidade de reconhecer, valorizar e preservar a história de vida de pessoas idosas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, político, educacional e comunitário do município.

Art. 2º O Programa consistirá na seleção e homenagem anual de 10 pessoas idosas residente no município, que tenha se destacado por sua trajetória de vida e relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 3º São critérios para escolha dos homenageados:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Residência no município há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III – Histórico de contribuição relevante nas seguintes áreas:

a) Política e cidadania;

b) Educação e formação pedagógica;

c) Cultura e tradição local;

d) Serviços comunitários e voluntariado;

e) Participação em grupos de convivência de idosos;

f) Outras áreas de relevante interesse social.

Art. 4º A homenagem consistirá em:

I – Entrega de certificado, placa ou troféu de reconhecimento;

II – Registro e divulgação da história de vida do homenageado nos meios oficiais do Município;

III – Inclusão em acervo físico ou digital denominado "Memórias da Pessoa Idosa de São Bento do Trairi";

IV – Participação em evento institucional promovido pelo Município.

Art. 5º A escolha dos homenageados será realizada por comissão organizadora, composta por um membro de cada instituição abaixo relacionadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Representante da sociedade civil;

IV – Representante de grupos de convivência de idosos.

V- Representante da comissão da defesa dos direitos humanos da pessoa idosa da câmara municipal;

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, solenidade especial reunindo todos os homenageados do ano.

Art. 8º O Programa incentivará ações complementares, tais como:

I – Rodas de conversa intergeracionais;

II – Registros audiovisuais das histórias de vida;

III – Atividades educativas nas escolas;

IV – Exposições culturais e eventos temáticos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), quando for instituido;

III – Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares;

V – Parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil;

VI – Doações e outras fontes legalmente permitidas.

Parágrafo único

Os recursos poderão ser utilizados para custear:

- Cerimônias e eventos;
- Alimentação e coffee break;
- Serviços de cerimonial;
- Ornamentação;

- Material gráfico e divulgação;
- Troféus, certificados e homenagens;
- Materiais descartáveis;
- Registros fotográficos e audiovisuais;
- Outras despesas necessárias à execução do Programa.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 01 de JULHO de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 318/2026 INSTITUI O PROJETO "MEMORIAS VIVAS DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 318/2026

Institui o Projeto "Memorias vivas de São Bento do Trairi-RN" no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o Programa "Memórias Vivas de São Bento do Trairi", com a finalidade de reconhecer, valorizar e preservar a história de vida de pessoas idosas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, político, educacional e comunitário do município.

Art. 2º O Programa consistirá na seleção e homenagem anual de 10 pessoas idosas residente no município, que tenha se destacado por sua trajetória de vida e relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 3º São critérios para escolha dos homenageados:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Residência no município há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III – Histórico de contribuição relevante nas seguintes áreas:

a) Política e cidadania;

b) Educação e formação pedagógica;

c) Cultura e tradição local;

d) Serviços comunitários e voluntariado;

e) Participação em grupos de convivência de idosos;

f) Outras áreas de relevante interesse social.

Art. 4º A homenagem consistirá em:

I – Entrega de certificado, placa ou troféu de reconhecimento;

II – Registro e divulgação da história de vida do homenageado nos meios oficiais do Município;

III – Inclusão em acervo físico ou digital denominado "Memórias da Pessoa Idosa de São Bento do Trairi";

IV – Participação em evento institucional promovido pelo Município.

Art. 5º A escolha dos homenageados será realizada por comissão organizadora, composta por um membro de cada instituição abaixo relacionadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Representante da sociedade civil;

IV – Representante de grupos de convivência de idosos.

V- Representante da comissão da defesa dos direitos humanos da pessoa idosa da câmara municipal;

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, solenidade especial reunindo todos os homenageados do ano.

Art. 8º O Programa incentivará ações complementares, tais como:

I – Rodas de conversa intergeracionais;

II – Registros audiovisuais das histórias de vida;

III – Atividades educativas nas escolas;

IV – Exposições culturais e eventos temáticos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), quando for instituido;

III – Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares;
V – Parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil;
VI – Doações e outras fontes legalmente permitidas.

Parágrafo único
Os recursos poderão ser utilizados para custear:
• Cerimônias e eventos;
• Alimentação e coffee break;
• Serviços de cerimonial;
• Ornamentação;
• Material gráfico e divulgação;
• Troféus, certificados e homenagens;
• Materiais descartáveis;
• Registros fotográficos e audiovisuais;
• Outras despesas necessárias à execução do Programa.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 01 de JULHO de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6EF1A7EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2026. Edição 3827
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 113-Centro.

São Bento do Trairi/RN-CNPJ 08.483.679/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Institui o Projeto "Memorias vivas de São Bento do Trairi-RN" no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o Programa "Memórias Vivas de São Bento do Trairi", com a finalidade de reconhecer, valorizar e preservar a história de vida de pessoas idosas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, político, educacional e comunitário do município.

Art. 2º O Programa consistirá na seleção e homenagem anual de 10 pessoas idosas residente no município, que tenha se destacado por sua trajetória de vida e relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 3º São critérios para escolha dos homenageados:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Residência no município há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III – Histórico de contribuição relevante nas seguintes áreas:

a) Política e cidadania;

b) Educação e formação pedagógica;

c) Cultura e tradição local;

d) Serviços comunitários e voluntariado;

e) Participação em grupos de convivência de idosos;

f) Outras áreas de relevante interesse social.

Art. 4º A homenagem consistirá em:

I – Entrega de certificado, placa ou troféu de reconhecimento;

II – Registro e divulgação da história de vida do homenageado nos meios oficiais do Município;

III – Inclusão em acervo físico ou digital denominado "Memórias da Pessoa Idosa de São Bento do Trairi";

IV – Participação em evento institucional promovido pelo Município.

Art. 5º A escolha dos homenageados será realizada por comissão organizadora, composta por um membro de cada instituição abaixo relacionadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Representante da sociedade civil;

IV – Representante de grupos de convivência de idosos.

V- Representante da comissão da defesa dos direitos humanos da pessoa idosa da câmara municipal;

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, solenidade especial reunindo todos os homenageados do ano.

Art. 7º O Programa incentivará ações complementares, tais como:

I – Rodas de conversa intergeracionais;

II – Registros audiovisuais das histórias de vida;

III – Atividades educativas nas escolas;

IV – Exposições culturais e eventos temáticos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), quando for instituido;

III – Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares;

V – Parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil;

VI – Doações e outras fontes legalmente permitidas.

Parágrafo único

Os recursos poderão ser utilizados para custear:

- Cerimônias e eventos;
- Alimentação e coffee break;
- Serviços de cerimonial;
- Ornamentação;
- Material gráfico e divulgação;
- Troféus, certificados e homenagens;
- Materiais descartáveis;
- Registros fotográficos e audiovisuais;
- Outras despesas necessárias à execução do Programa.

Art. 09 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 14 de abril de 2026

Amanda Rejane De Oliveira

Vereadora autora

RECEBIDO
Em: 23/04/2026
Por: GABRIELA SILVA
Cargo ou função: Diretor RH
Mat.: 5681

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 113-Centro.

São Bento do Trairi/RN-CNPJ 08.483.679/0001-29

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa "Memórias Vivas de São Bento do Trairi", com a finalidade de valorizar a pessoa idosa e reconhecer sua contribuição para a formação histórica, social e cultural do município.

A iniciativa busca resgatar memórias, preservar histórias de vida e fortalecer os vínculos entre gerações, promovendo o respeito, a dignidade e a inclusão da pessoa idosa na sociedade.

Além disso, trata-se de uma ação de grande relevância social, com baixo impacto financeiro, podendo ser executada com recursos já existentes e por meio de parcerias institucionais.

Dessa forma, o projeto contribui para a valorização do patrimônio humano do município e para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e inclusiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto, que visa assegurar o reconhecimento e a valorização da pessoa idosa do nosso município de São bento do Trairi-RN.

São Bento do Trairi/RN, 14 de abril de 2026

Amanda Rejane De Oliveira

Vereadora autora

RECEBIDO
Em: 23/04/2026
Por: FABIO SILVA
Cargo ou função: DIRETOR RH
Mat.: 5681